



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29-07-2022.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às treze horas e trinta minutos, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N 0600999-22.2020.6.21.0029** Procedência: Lajeado - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEICAO 2020 CRISTIAN HENRIQUE DA SILVA VEREADOR Advogado: FABIO ANDRE GISCH – OAB/RS71942-A Recorrente: CRISTIAN HENRIQUE DA SILVA Advogado: FABIO ANDRE GISCH – OAB/RS71942-A Decisão: “Por unanimidade, não conheceram dos documentos juntados com o recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, a fim de aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 489,55 ao Tesouro Nacional, e determinando o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para a averiguação da existência de possíveis ilícitos, nos termos do § 8º do art. 17 da Resolução TSE n. 23.607/19.” **AJDesCargEle N 0600106-50.2022.6.21.0000** Procedência: Muitos Capões - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: JULIANA ACAUAN GIURIOLO PINTO Advogado: TEODORO STEDILE RIBEIRO – OAB/RS17347 Advogado: MARIANE ANDRADE MONDADORI – OAB/RS98706 Requerido: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.” **ED no(a) AJDesCargEle N 0600120-34.2022.6.21.0000** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: DANIEL AIRES BORDIM Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES – OAB/RS124073 Advogado: ANDRE MACHADO MAYA – OAB/RS55429 Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 Embargado: UNIÃO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Embargado: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **AJDesCargEle N 0600116-94.2022.6.21.0000** Procedência: Estância Velha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: DECIO ROMEU HANSEN



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Advogado: MARIA REGINA ASSIS DE OLIVEIRA DA SILVA – OAB/RS0054967 Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.” **AJDesCargEle N 0600122-04.2022.6.21.0000** Procedência: Lagoa Vermelha - RIO GRANDE DO SUL Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Requerente: VALDEMAR MERIB DE CHAVES Advogado: CASSIANO LUIS DE MELLO CASTELLANO – OAB/RS50843 Advogado: MAURICIO DE MELLO CASTELLANO – OAB/RS47984 Advogado: CARLOS MAGNO DONDE DE OLIVEIRA – OAB/RS81960 Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.” **REL N 0600749-13.2020.6.21.0021** Procedência: Colinas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEICAO 2020 EVA MARIA FRODER VEREADOR Advogado: JONAS CRISTIANO FRITSCH – OAB/RS72203-A Recorrente: EVA MARIA FRODER Advogado: JONAS CRISTIANO FRITSCH – OAB/RS72203-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, apenas para considerar sanada a segunda irregularidade, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 1.480,34 ao Tesouro Nacional.” **ED no(a) AJDesCargEle N 0600109-05.2022.6.21.0000** Procedência: Lagoa Vermelha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Embargante: MARCIO JOSÉ MARQUES Advogado: CARLOS MAGNO DONDE DE OLIVEIRA – OAB/RS81960 Advogado: CASSIANO LUIS DE MELLO CASTELLANO – OAB/RS50843 Advogado: MAURICIO DE MELLO CASTELLANO – OAB/RS47984 Advogado: LEONARDO HENRIQUE D ANDRADA ROSCOE BESSA – OAB/DF63272 Embargado: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Embargado: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **REL N 0600801-76.2020.6.21.0128** Procedência: Mato Castelhana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEICAO 2020 LORENI MACHADO MULLER VEREADOR Advogado: JULIO CESAR DE CARVALHO PACHECO – OAB/RS36485-A Advogado: PERCIO DUARTE PESSOLANO – OAB/RS30921-A Recorrente: LORENI MACHADO MULLER Advogado: JULIO CESAR DE CARVALHO PACHECO – OAB/RS36485-A Advogado: PERCIO DUARTE PESSOLANO – OAB/RS30921-A Decisão: “Após votar o Relator provendo em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas e afastar a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional, pediu vista o Des. Eleitoral Gerson Fischmann. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FOI JULGADO O SEGUINTE PROCESSO: **PA N 0600388-88.2022.6.21.0000** Procedência: Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: RAQUEL INES WINK Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Interessado: 162ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DO SUL – RS Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dois de agosto, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.